



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1259214

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para a elaboração dos projetos básicos, projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, a fim de implementar melhorias na estrutura do edifício sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, conforme descrito abaixo.

A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de manutenção e melhorias no edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora (SSJ/JFA) é essencial para garantir a conservação e a segurança do patrimônio público, bem como a funcionalidade das instalações.

Item 01: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto para:

- instalação de piso vinílico nos gabinetes, assessorias, salas de audiências, sala de reunião dos juízes, sala de sessão da Turma Recursal e setores administrativos. O revestimento atual encontra-se desgastado devido ao tempo de uso, o que compromete a aparência e a integridade dos ambientes.
- construção de uma guarita de segurança no estacionamento do edifício sede da Subseção de Juiz de Fora. A guarita visa aumentar a segurança da Subseção, facilitando o controle de acesso de pessoas, veículos de servidores, juízes e viaturas, o que é essencial para a proteção patrimonial e para o controle rigoroso de acesso ao prédio.
- ampliação da sala da UPOL-JFA e a construção de uma sala para guarda do cofre de armas. A expansão das instalações permitirá atender à demanda crescente de espaço e garantirá a segurança no armazenamento de itens sensíveis, reforçando a proteção patrimonial e o controle sobre esses materiais.

A não realização dessas contratações comprometerá a segurança, a preservação do patrimônio público e a funcionalidade dos serviços prestados pela Subseção, podendo gerar transtornos operacionais e prejuízos à prestação jurisdicional.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação objeto desta demanda encontra-se prevista no Plano de Obras 2025 e está alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafios nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e Fortalecimento da segurança e proteção institucional.
3. ODS: 03 - Saúde e bem estar * ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
4. Os serviços objeto desta contratação — elaboração de projetos para instalação de piso vinílico, construção de guarita de segurança, ampliação da sala da UPOL/JFA e construção de sala para guarda de cofre de armas — são classificados como serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que assim os define:

“serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

Trata-se de atividades cujos requisitos técnicos, padrões de desempenho e qualidade são amplamente conhecidos, consolidados e definidos por normas técnicas e especificações de mercado, não demandando soluções inéditas ou tecnicamente complexas.

Os serviços incluem atividades rotineiras e padronizadas, como elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas, aplicáveis a intervenções em edificações existentes, com metodologias usuais e sem caráter inovador.

Assim, atendem plenamente aos requisitos legais para classificação como serviços comuns, permitindo à Administração definir de forma objetiva as especificações no Termo de Referência e demais documentos do edital, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III - Requisitos da contratação

Considerando que a Subseção não dispõe de profissional qualificado, faz-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada para a elaboração de projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária para implementação de melhorias na sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por meio do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

A contratação será exclusiva para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Requisitos qualitativo/quantitativos:

1. Sustentabilidade:

1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de](#)

Contratações Sustentáveis.

1.2. Deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Economicidade por meio de soluções racionais;
- Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações;
- Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- Especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado;
- Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis;
- Climatização dos ambientes de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização que seja mais adequada ao ambiente, nos casos aplicáveis;
- Nos projetos deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.

2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

4. Especificação da garantia do serviço:

4.1. Deverá a Contratada se manifestar a respeito dos projetos elaborados enquanto se mantiver como Responsável Técnica pela documentação produzida, não cessando os efeitos da necessidade de prestar esclarecimentos com a finalização do Contrato.

4.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Vistoria:

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Setor de Administração Financeira e Patrimonial no e-mail seafi.jfa@trf6.jus.br.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. Qualificação técnica: As empresas interessadas deverão comprovar possuir, a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de registro ou inscrição no conselho profissional competente e atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pela entidade profissional competente, que comprove(m):

- capacidade para execução de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos em edificação comercial ou pública, sem requisitos de área.

6.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem a licitante deverá apresentar:

6.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta contratação.

6.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.4. Os profissionais indicados pela empresa, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no item 8.25, serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a Subseção Judiciária de Juiz de Fora por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante e que apresentem novos atestados.

6.5. Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) por meio de contrato/estatuto social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não conste do documento exigido no item 8.28.1, ou através de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do(s) referido(s) profissional(is).

7) Projetos a serem fornecidos:

Não será permitido o fornecimento de projetos fora de padrões e especificações exigidas pelas normas técnicas brasileiras ou certificações obrigatórias.

Os projetos a serem contratados deverão obrigatoriamente atender às normas de acessibilidade vigentes, conforme previsto nos normativos pertinentes.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Item 01: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos para:

- instalação de piso vinílico nos gabinetes, assessorias, salas de audiências, sala de reunião dos juízes, sala de sessão da Turma Recursal e setores administrativos. O revestimento atual encontra-se desgastado devido ao tempo de uso, o que compromete a aparência e a integridade dos ambientes.
- instalação de uma guarita de segurança no estacionamento do edifício sede da Subseção de Juiz de Fora. A guarita visa aumentar a segurança da Subseção, facilitando o controle de acesso de pessoas, veículos de servidores, juízes e viaturas, o que é essencial para a proteção patrimonial e para o controle rigoroso de acesso ao prédio.
- ampliação da sala da UPOL-JFA e a construção de uma sala para guarda do cofre de armas.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Tendo em vista a natureza da presente demanda, vislumbra-se uma única alternativa, qual seja, a contratação de empresa(s) especializada(s) para elaboração de projeto(s) de engenharia/arquitetura para o edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	<p>Elaboração de projeto para instalação de piso vinílico nos gabinetes, assessorias, salas de audiências, sala de reunião dos juízes, sala de sessão da Turma Recursal e setores administrativos.</p> <p>Elaboração de projeto para instalação de uma guarita de segurança, no estacionamento do edifício sede da Subseção de Juiz de Fora.</p> <p>Elaboração de projeto para a ampliação da sala da UPOL-JFA e a construção de uma sala para guarda do cofre de armas.</p>	20060	sv.	01	R\$ 57.561,21

Valor Total - **R\$ 57.561,21** (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), conforme Orçamento Referencial nº 1255714, elaborado pela DIEAR/TRF6.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução para atender à necessidade identificada compreende um conjunto integrado de ações, serviços e recursos que visam garantir a adequação, modernização e segurança das instalações físicas da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, contribuindo para a melhoria do ambiente de trabalho, a preservação patrimonial e a segurança institucional.

Elementos integrantes da solução:

1) Objeto da contratação:

- Elaboração de projeto para instalação de piso vinílico nos gabinetes, assessorias, salas de audiências, sala de reunião dos juízes, sala de sessão da Turma Recursal

e setores administrativos, abrangendo estudos preliminares, memoriais descritivos, especificações técnicas, plantas, orçamentos e cronogramas.

- Elaboração de projeto para construção da guarita de segurança, incluindo a definição do layout arquitetônico, projeto estrutural, instalações elétricas, hidráulicas e de segurança, com observância às normas vigentes.
- Elaboração de projeto para ampliação da sala da UPOL-JFA e construção da sala para guarda do cofre de armas, com detalhamento técnico e compatibilização multidisciplinar.

2) Recursos inexistentes na Administração:

- Considera-se necessária a contratação de fiscal especializado para o recebimento dos projetos, em razão da ausência de servidores no quadro desta Subseção com formação e conhecimento técnico específicos para analisar, validar e aprovar os projetos elaborados pela empresa contratada. Esse profissional atuará em apoio à equipe de servidores da Seção de Suporte Administrativo e Operacional, responsável pela fiscalização da execução contratual, garantindo que os aspectos técnicos sejam devidamente atendidos e assegurando a qualidade e a conformidade do objeto contratado.

3) Execução futura (fora do escopo da presente contratação):

- A implementação dos projetos resultará na realização de obras e serviços de engenharia que serão objeto de futuras contratações específicas.
- Após a execução física das obras, a Administração continuará responsável por manutenção preventiva e corretiva, assegurando a durabilidade e a funcionalidade das instalações reformadas/construídas, em consonância com as melhores práticas de gestão patrimonial.

4) Resultados esperados:

- Melhoria das condições ambientais e estéticas das áreas internas da Subseção;
- Incremento da segurança institucional com a instalação da guarita e da nova sala para o cofre de armas;
- Atendimento das demandas de ampliação e adequação dos espaços físicos, garantindo condições adequadas de trabalho e segurança aos servidores, magistrados e usuários.

Considerações sobre o ciclo de vida:

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a fase de planejamento e concepção dos projetos, passa pela execução física das obras e serviços (futura), e se estende por toda a fase de operação e manutenção das instalações resultantes. A presente contratação se insere na fase inicial de planejamento, que é condição essencial para viabilizar as etapas subsequentes com segurança técnica, eficiência e economicidade.

Portanto, a solução como um todo engloba: a contratação dos projetos técnicos (objeto imediato), os recursos internos da Administração (apoio técnico e administrativo), e os desdobramentos futuros de execução e manutenção das intervenções planejadas, assegurando que a necessidade pública identificada seja plenamente atendida ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação destina-se à elaboração de projetos para três intervenções distintas: (i) instalação de piso vinílico em diversas dependências da Subseção Judiciária de Juiz de Fora; (ii) construção de guarita de segurança no estacionamento do edifício-sede; e (iii) ampliação da sala da Unidade de Policiamento (UPOL-JFA) e construção de uma sala para guarda de cofre de armas.

Em análise preliminar, verificou-se que as três demandas, embora distintas em sua execução final, possuem como característica comum a necessidade de desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, o que confere unidade ao objeto contratado. A adoção de um item único visa garantir padronização técnica e metodológica, promovendo a integração entre os diversos projetos e evitando incompatibilidades entre eles, especialmente no que tange aos aspectos estruturais, elétricos, hidráulicos e de segurança predial.

Além disso, a contratação em um único item mitiga riscos de descontinuidade e de incompatibilidades técnicas que poderiam surgir caso houvesse parcelamento e diferentes empresas fossem contratadas para cada parte. Tal risco é particularmente relevante considerando que as intervenções ocorrerão em áreas sensíveis do edifício, como as salas de audiências e as instalações de segurança patrimonial.

Do ponto de vista econômico, a unificação em um único contrato se revela mais vantajosa, pois permite ganho de escala, reduz custos administrativos e contratuais (como mobilização de equipes, visitas técnicas e reuniões de alinhamento), e potencializa o poder de barganha da Administração Pública ao negociar um preço global mais competitivo.

Embora o princípio do parcelamento, deva ser observado para fomentar a ampla participação de licitantes e evitar direcionamento indevido, tal princípio não é absoluto e admite mitigação quando demonstrada, como no presente caso, a vantajosidade da contratação unificada. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União e a Lei 14.133/2021 reconhecem que a adoção do parcelamento deve ser sopesada frente a outros princípios administrativos, como a economicidade e a eficiência.

Portanto, considerando:

- a natureza correlata dos objetos contratados (projetos técnicos de engenharia e arquitetura);
- a necessidade de compatibilização técnica entre as diversas intervenções;
- o ganho de escala e a redução de custos decorrentes da contratação unificada;
- o risco de fragmentação de responsabilidades e de inconsistências técnicas caso houvesse parcelamento;

entende-se justificada e vantajosa a adoção de um único item, com critério de julgamento pelo menor preço global, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Almeja-se com a presente contratação:

- Garantir a manutenção e conservação do patrimônio público e dos equipamentos instalados na SSJ/JFA;
- Proporcionar conforto térmico e acústico para as pessoas que utilizam o edifício sede da SSJ/JFA;
- Garantir a segurança da SSJ/JFA com a construção da guarita;
- Garantir à UPOL/JFA espaço adequado à sua missão institucional.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Considera-se necessária a contratação de fiscal especializado para o recebimento dos projetos, em razão da impossibilidade da DIEAR/TRF6 prestar o devido auxílio técnico e da ausência de servidores no quadro da Subseção com formação e conhecimento técnico específicos para analisar, validar e aprovar os projetos elaborados pela empresa contratada. Esse profissional atuará em apoio à equipe de servidores da Seção de Suporte Administrativo e Operacional, responsável pela fiscalização da execução contratual, garantindo que os aspectos técnicos sejam devidamente atendidos e assegurando a qualidade e a conformidade do objeto contratado.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

1) Contratação de fiscal especializado para o recebimento dos projetos objeto da presente contratação.

2) Execução dos projetos para implementação de melhorias na sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora:

- instalação de piso vinílico nos gabinetes, assessorias, salas de audiências, sala de reunião dos juízes, sala de sessão da Turma Recursal e setores administrativos.
- instalação de uma guarita de segurança, no estacionamento do edifício sede da Subseção de Juiz de Fora.
- ampliação da sala da UPOL-JFA e a construção de uma sala para guarda do cofre de armas.

3) Contratação de fiscal especializado para acompanhamento da execução dos projetos objeto da presente contratação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis \(AGU\)](#).

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. A contratação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de:
 - Garantir a manutenção e conservação do patrimônio público e dos equipamentos instalados na SSJ/JFA;
 - Proporcionar conforto térmico e acústico para as pessoas que utilizam o edifício sede da SSJ/JFA;
 - Garantir a segurança da SSJ/JFA com a construção da guarita;
 - Garantir à UPOL/JFA espaço adequado à sua missão institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas**,
Supervisor(a) de Seção I, em 04/06/2025, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1259214 e o código CRC **57EDC79B**.